SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação

Fevereiro/2024

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatros, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação, estiveram reunidos os Conselheiros Municipais de Educação: Vera Lucia Navas Hammoud, Debora Meyrise Nascimento do Amaral Ferreira, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Humberto Gava Neto, Zélia Lucas Patrício, Marcia Tavares do Nascimento, Alessandra Bianca Cornaglia e Francisca Vanilda Ferreira dos Santos. A Conselheira Delis Xavier Tranquilino de Morais participou de forma remota (Google Meet). Justificaram a ausência: Meire dos Santos Barreto, Emylly Samila Medeiros, Maria José dos Santos Oliveira, também presentes como ouvintes o Sr. José de Paula Machado, psicólogo, responsável pelo PETI – Programa de Erradicação do Trabalho e a Sra. Sabrini Ribeiro Barros, assistente social, responsável pelo Núcleo de Ações e Condicionalidades do Bolsa Família, ambos da Secretaria de Assistência Social, que em data a ser agendada gostariam de ter a oportunidade de apresentar suas ações aos conselheiros, Sonia Aparecida B. Caracho, assessora da Vereadora Ana Paula Rossi. Como convidada pelo Conselho, esteve presente a Sra. Silvia Gorobets, Supervisora de Ensino. A reunião teve como pauta: Leitura e aprovação da ata anterior, Calendário Escolar 2024, Participação da Silvia Gorobets e Informes Gerais. O Presidente Sr. Aton explicou que a ata anterior não seria lida, pois aguardavam as correções e a ata do mês de janeiro estava sendo redigida a partir da gravação da reunião ordinário que ocorreu on-line. Seguindo a pauta, os conselheiros Aton e Márcia indagaram a representante da Secretaria de Educação com relação aos apontamentos da última reunião ordinária: retirada dos sábados letivos, correções de dias e legendas, sendo que foi publicado em imprensa oficial com as correções, mas manteve os sábados letivos. A conselheira Vera explicou que foi homologado por decisão do Secretário de Educação e sua equipe técnicapedagógica. A conselheira Márcia, explanou sobre a deliberação do Conselho na decisão da alteração da retirada dos sábados letivos, não podendo ser um ato isolado do secretário, a Lei de Diretrizes de Bases da Educação, nº 9394/1996, artigo 23, § 2º que trata do Calendário Escolar, afirma que deve estar adequado as necessidades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas em lei e o artigo 24, inciso I que traz a observação da carga mínima anual sendo de oitocentas horas para o ensino fundamental I distribuídas em no mínimo de duzentos





IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

dias letivos. Diante disto, parece que por parte da Secretaria de Educação não houve respeito a legislação vigente e o Sistema de Ensino. Este Conselho deve retomar e se isso não for revisto, deve ser tomada medidas maiores, como ir ao Ministério Público. A conselheira Vera, tornou a esclarecer que a homologação se deu por uma análise da equipe técnica. A conselheira Márcia, frisou que o colegiado foi ferido em sua deliberação, sendo que este tem uma representatividade e houve um desrespeito, isso não pode ficar assim, mesmo que demore, isso deve ser questionado. A conselheira Vera sugere que seja oficiada a Secretaria para maiores esclarecimentos, o quem foi acatado pelo colegiado. Sendo que é preciso destacar que foi observado o que traz a lei com os mínimos de horas e dias letivos. Seguindo a pauta: A supervisora de ensino, convidada Silvia Gorobets, passou a apresentar o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada – CNCA, decreto nº 11.556 de 12 de janeiro de 2023, parceria do governo federal e estadual com os munícipios para a alfabetização das crianças até oito anos de idade. Osasco fez a adesão em setembro do ano passado e ficou aguardando as orientações. Em 19 de fevereiro, foi apresentado a plataforma para acompanhamento e no dia 20 de fevereiro foi lançado oficialmente pelo Estado. Essa adesão dos Estados e municípios devem ter um plano para auxiliar o PAR, com isto é previsto formações para a equipe da Secretaria de Educação, professores, livros didáticos etc., Osasco já recebeu os livros do Currículo em Ação e Projeto de Vida com a novidade de livros de Arte, Inglês e Tecnologia. A supervisora Silvia, salientou que algumas escolas foram indicadas para receber o "Cantinho da Leitura", com salas ambientadas. Há também o recurso da Educação Conectada que serve para estrutura tecnológica, destacando que para as crianças com deficiência podem adquirir microfones, fones, caixas de som etc., por enquanto vinte e oito escolas de ensino fundamental foram selecionadas, sendo esse "Cantinho da Leitura" serve também para outros segmentos. As escolas receberam os recursos no início deste ano através do PDDE. O uso da verba deve respeitar o trâmite de três orçamentos, registro em ata, aprovação do CGC e APM para ser utilizado. A supervisora explicou que ela faz o acompanhamento do uso correto do recurso do PDDE, orientando os gestores. Esse "Cantinho da Leitura" vem através do PDDE Qualidade, bem como o "Mais Alfabetização – Tempo de Aprender". Retomando o Compromisso da Alfabetização, também estão focando na recomposição da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental, primeiro e segundos anos, a partir dos terceiros e quartos anos são materiais que auxiliam na composição de aprendizagem, retomando o que não foi fixado na aprendizagem. Os dados solicitados de números de técnicos, gestores e professores já foram encaminhados à coordenação estadual, para formação e utilização dos materiais didáticos, bem como os digitais. Aderimos também, o LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil, que atuará com formação aos professores da Pré-escola, trabalhando com pré-letramento e letramento. As formações serão de







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

modo híbrido, presencial e pela plataforma - AVAMEC. A supervisora Silvia chamou atenção com algumas ações que o Estado pretende realizar como premiar as escolas que se destacarem no programa Alfabetiza Juntos São Paulo. Osasco, particularmente tem uma situação diferenciada, o Estado é responsável pelo fundamental II e médio, o fundamental I é de competência municipal, dessa forma vão depender do trabalho em parceria, focando na aprendizagem da leitura e escrita. Finalizando a pauta, informes gerais: o presidente Aton informa que no dia nove de fevereiro do corrente ano, foi publicado em imprensa oficial, página dezoito, o cronograma das reuniões ordinárias dos conselhos, estas podem sofrer alterações de datas mediante o calendário do ano letivo com relação aos conselhos de classe e paradas pedagógicas. Também salientou a publicação do Regimento Interno, em dois de fevereiro, assim se faz necessário pautar para a próxima reunião ordinária a formação da Comissão de Educação Especial. Alertou que o colegiado está prejudicado com as ausências. A conselheira Márcia, salientou a aprovação da lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, lei que se refere ao ingresso na carreira do magistério através do concurso público, historicamente Osasco já teve alguns planos de carreira que abarcam docentes, diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e supervisores de ensino, nenhum destes são de fato planos de carreira, não há segurança no trabalho que desenvolvem, são retirados ou mudados de escolas ou cargos. Desde 2017, o governo atual vem sendo provocado no mérito dos Concursos Públicos para as Carreiras do Magistério e o Ministério Público estará notificando o governo, está lei traz a valorização dos profissionais da educação. Sem mais a ser tratado, o presidente encerrou a reunião e eu Alessandra Bianca Cornaglia lavrei esta ata.



